

Procedimento concursal comum para ocupação imediata de 24 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude (DEJ)

ATA N.º 2

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 15h02, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum para ocupação imediata de 24 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude (DEJ), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 10 de março de 2026, que incidiu sobre a proposta n.º 269-2026 [DRSE], através da qual foi aprovado o plano de recrutamento para 2026, posteriormente alterado pela proposta n.º 461-2026 [DRSE], publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 15408/2026/2, 2.ª série, n.º 118, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202606/1261, ambos de 22 de junho de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Alexandre Silva, Diretor do Departamento de Educação e Juventude.

2.ª Vogal Efetiva: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção;

2.ª Vogal Suplente: Mariana Santinho, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I.** Análise das candidaturas remetidas pelos candidatos;
- II.** Elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos;
- III.** Notificação dos candidatos excluídos e admitidos.

1. Iniciados os trabalhos, o Júri analisou as candidaturas que foram remetidas no âmbito do presente procedimento concursal, nomeadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria".

2. Após a devida análise da totalidade das candidaturas submetidas, o Júri aferiu que os candidatos identificados na lista vertida no anexo designado por "Anexo I", que, para todos os efeitos, se considera parte integrante desta Ata, não demonstraram, pelos fundamentos aí descritos, reunir os requisitos de admissão plasmados no ponto 3 do Aviso n.º 15408/2026/2, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 118, e nos pontos 8.2. e 8.2.1. na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202606/1261, ambos de 22 de junho de 2026.

3. Nesse sentido, e relativamente às causas de exclusão dos candidatos que constam da lista vertida no Anexo I, tendo o Júri constatando que a maioria desses candidatos provisoriamente excluídos o foram por via da ausência de apresentação de certidão, certificado de habilitações de conclusão do 12.º ano (ensino secundário), ou curso que lhe seja equiparado, de modo a comprovar o requisito habilitacional, ou superior, exigido no ponto 3. do Aviso n.º 15408/2026/2, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 118, e no ponto 8.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código a oferta OE202606/1261, ambos de 22 de junho de 2026, o Júri deliberou reforçar, para fins meramente didáticos, o seguinte:

4. Para efeitos de comprovação de conclusão do ensino secundário, ou de curso equivalente, o Júri não tem por idóneo a junção de certificado de notas nas disciplinas, exames, ou meros “prints” da situação escolar dos candidatos.

5. Na verdade, este tipo de documentos não comprova, necessariamente, a conclusão do ensino secundário, mas tão somente, a sua frequência.

6. Por outro lado, tão-pouco é idóneo para efeitos probatórios, a mera frequência de ensino superior, dado que existe a possibilidade de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos sem conclusão do ensino secundário.

7. Com efeito, nos termos do ponto 11.3 do Aviso do procedimento concursal publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202510/0377, «As candidaturas ***devem*** ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas no n.º 8.2 do presente Aviso (certificado **ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito**).*

[...]

d) *Documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, nomeadamente no que respeita a habilitação académica (...).» [sic] (negritos e sublinhados nossos).*

8. Ou seja, daqui decorre a **obrigação** (dever) dos candidatos comprovarem **devidamente** que possuem o nível habilitacional pedido no Aviso do procedimento concursal de recrutamento, o que só é possível através da junção de documentos próprios para esse efeito, não cabendo ao Júri suprir a insuficiência da prova junta pelos candidatos.

9. Assim não sendo, não resta outra opção ao Júri que não a da exclusão provisória dos candidatos que integram o Anexo I, sem prejuízo dos mesmos virem, em sede de audiência dos interessados, juntar documentos que comprovem cabalmente os requisitos previstos no Aviso.

10. Atendendo a este circunstancialismo, deliberou este Júri notificar os aludidos candidatos, para efeitos da audiência dos interessados, da intenção de os excluir, conforme disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria e do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que as alegações a produzir deverão ser apresentadas através da área pessoal do candidato na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

11. Seguidamente, o Júri elaborou a lista provisória dos candidatos admitidos, constante do Anexo II, que para todos os efeitos faz, igualmente, parte integrante da presente Ata, tendo, da mesma forma, sido deliberada a respetiva notificação de admissão, de harmonia com o preceituado na segunda parte do sobredito n.º 4 do artigo 16.º da Portaria.

12. Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.

13. Tendo-se aferido que os quatro candidatos melhor identificados no anexo II da presente Ata comprovaram que se encontram a desempenhar funções idênticas às caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, o Júri deliberou, nessa sequência, submete-los à "Avaliação Curricular", de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e os demais candidatos admitidos, ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), com 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento posterior e cuja convocatória será também publicada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais, disponível em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16h14, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

2.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Suplente